

Por oferecer comunicação instantânea e global, o meio eletrônico poderá se tornar o principal caminho para a realização de negócios no futuro. Para que isto ocorra impõe-se, primeiramente, a superação de um problema fundamental, qual seja a segurança nas transações eletrônicas. Neste sentido, a Medida Provisória n.º 2200-2 (MP), de 24 de agosto de 2001, criou a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) com a finalidade de assegurar transações eletrônicas seguras no Brasil. A ICP-Brasil é formada por uma cadeia de Autoridades Certificadoras em cujo topo está a Autoridade Certificadora Raiz do Brasil, constituída também pela referida legislação. A atividade precípua destas entidades é de emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. É importantíssimo o papel das Autoridades Certificadoras para estabelecermos a confiança no comércio eletrônico. O direito do consumidor exige um especial enfoque dentro deste contexto. Diante desta perspectiva, o presente estudo faz uma abordagem comparada da infra-estrutura de Chaves Públicas brasileira com a desenvolvida nos Estados Unidos no que tange aos seus pontos fundamentais. A metodologia utilizada implica na análise de doutrina, jurisprudência e legislação de ambos os países. O estudo traz algumas questões levantadas pela experiência norte americana neste tema a fim de indicarmos as lacunas da legislação nacional e o melhor modelo legal a ser adotado no nosso país.